

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019**

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2019

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º [REDACTED]-91, e empresa **CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.339/0001-45, com sede na ROD SC 154, SN, KM 90, interior do Município de Ipumirim/SC representada neste ato pela senhora Bruna Klein, portadora da Cédula de Identidade nº 6.[REDACTED] e inscrita no CPF sob nº [REDACTED]-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 65/2019, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 65/2019, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, homologado no dia 17/04/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

Considerando os princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato;

Considerando que persistem as necessidades que justificaram a contratação dos serviços prestados pela contratada;

Considerando que a Cláusula Décima Quinta do contrato administrativo nº 65/2019 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93; e

Considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Administrativo Nº 65/2019;

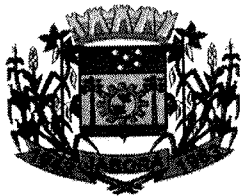
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro 2021, o Contrato Administrativo nº 65/2019.

Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 65/2019.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

33



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 23 de março de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRI COLETA RECICLAGEM E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA
BRUNA KLEIN
CONTRATADA

Testemunhas:

ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 1 [REDACTED]-06

CLENILSON JÚNIOR CANANI
CPF: 0 [REDACTED]6

Analisado e aprovado

Thiago Cavalcante Lima – OAB/SC 42.862A